

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias

PORT. Nº290/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/22, JOÃO ÃNGELO DE SOUZA JUNIOR do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. Nº 291/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, LEONARDO VASCONCELLOS DE ARAÚJO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de João Ângelo de Souza Junior, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

PORT. №292/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, LEANDRO DA VITÓRIA NUNES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. №293/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, JOÃO ÂNGELO DE SOUZA JUNIOR para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Leandro da Vitória Nunes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

PORT. N° 294/2022 - Fazer Cessar, a contar de 01/04/2022, os efeitos da Port. n° 1583, publicada em 25 de novembro de 2016.

PORT. Nº295/2022 - Considerar nomeado, a contar de 01/04/2022, o Guarda Municipal LEANDRO DA VITÓRIA NUNES para exercer o cargo de Inspetor Geral, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga criada pela Lei nº 3077/2014.

PORT. Nº296/2022 - APOSENTAR, de acordo com o artigo 89, inciso I da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, MARINO FERNANDES, ABONADOR, nível 06, do Quadro Permanente, matrícula nº 1214.910-9, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/6850/2021.

PORT. Nº297/2022 – Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, GLAUCIANE PITANGA DE AZEVEDO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

PORT. № 298/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, MURILO ROSA DE CARVALHO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Glauciane Pitanga de Azevedo, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

PORT. N°299/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, PAULA DE SOUZA BRAGA FERNANDES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

PORT. N°300/2022 - Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, THAINA DE AZEVEDO NUNES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Paula de Souza Braga Fernandes, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

PORT. N°301/2022 - Considera exonera, a contar de 01/04/2022, THAINA DE AZEVEDO NUNES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORT. Nº302/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, FÁBIO LEANDRO ALVES DE ANDRADE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Thaina de Azevedo Nunes, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

PORT. №303/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, DANIELA ERTHAL CORMACK SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

PORT. №304/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, CRISTIANO DE ARAUJO RIBEIRO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Daniela Erthal Cormack Silva, acrescido das gratificações previstas na CL nº 01/09

PORT. N°305/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, RODRIGO PACHECO VALENTE do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. Nº306/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, FELIPE DOMINGUES COELHO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Rodrigo Pacheco Valente, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

PORT. Nº 307/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, CRISTIANO DE ARAÚJO RIBEIRO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. Nº308/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, RODRIGO PACHECO VALENTE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Cristiano de Araújo Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Corrigendas

Na Portaria nº 274/22, publicada em 02/04/22, onde se lê: **Priscilla Terra** Guimarães. leia-se: **Priscilla Terra Geremias.**

Nas Portarias nº 277, 279 e 281/22, publicadas em 02/04/22, exclua-se: a pedido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fixados, em R\$ 1.264,19 (Mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), os proventos mensais de MARINO FERNANDES, aposentado no cargo de ABONADOR, nível 06, do Quadro Permanente, matrícula nº 1214.910-9, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021 - incisos I,



Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I E 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em ABRIL

750000649/2022
750000849/2022
750000867/2022
750000886/2022
750000887/2022
750000924/2022
750000926/2022
750000970/2022
750000973/2022
750000975/2022
750001003/2022
750001014/2022
750001022/2022
750001040/2022

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato SMO/UGP/CAF nº 003/2021, Processo nº 750/000756/2022. OBJETO: Execução das obras de implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica — Lote 01, nos bairros do Engenho do Mato, Jacaré, Maravista, Piratininga e Santo Anônio.

PARTES: Município do Niterái através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA. PRAZO: Fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 29/03/2022. VALOR: A presente prorrogação não

(setenta e cinco) días, a contar de 29/03/2022. VALOR: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei federal 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UGP-BID/SMO Nº 004/2022

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP-BID) da Secretaria Munical de Obras e Infraestrutura – SMO, torna pública a CONVOCAÇÃO para o comparecimento, de Gelson Alves Machado portador do RG n 80.903.169-3, com imóvel situado na Travessa São José, 611 – Comunidade Sem Terra – Niterói/RJ, cadastrado no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS, sob a código ST-28 (processo administrativo nº180000054/2019) interditado pela Defesa o código ST-28 (processo administrativo nº180000054/2019), interditado pela Defesa Civil por risco de deslizamento - Auto de Interdição nº 249/21 de 13/09/2021 para a reunião de Esclarecimentos sobre o Reassentamento, nos termos do Decreto Municipal N.º 13.254/2019, a ser realizada no dia 07/04/2022 às Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar - Centro - Niterói.

O não comparecimento do morador acarretará na aplicação das medidas judiciais cabíveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 065/SMF/2022

Regulamenta o procedimento de solicitação de reconhecimento de isenção do IPTU, bem como o procedimento simplificado para a renovação da isenção do IPTU, nos termos previstos no art. 6º, da Lei nº 2.597/2008 - Código Tributário

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói, no art. 6º, §10, da Lei nº

2.597/2008 e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.101/2021, CONSIDERANDO a grande quantidade de processos que são instaurados, anualmente, visando o reconhecimento da isenção e da renovação da isenção de

CONSIDERANDO que os requisitos que autorizam a concessão da isenção de IPTU devem ser comprovados de forma documental;

CONSIDERANDO o teor do §10, do art. 6º, da Lei nº 2.597/2008, o Código Tributário

CONSIDERANDO a necessidade de atendermos aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade, que devem sempre nortear a atuação da Administração Pública no exercício de suas funções.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a regulamentação do procedimento de reconhecimento de isenção do IPTU, bem como do procedimento simplificado para renovação da isenção de IPTU de que trata o §10, do art. 6º, da Lei nº 2,597/2008, e estabelece os prazos administrativos e a documentação necessária para a solicitação desta renovação.

CAPÍTULO II PRAZOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º. Os pedidos de reconhecimento de isenção de IPTU podem ser feitos a qualquer tempo e serão reconhecidos em caráter declaratório, retroagindo à data da aquisição dos requisitos pelo beneficiário, salvo no caso dos incisos VI e VII do art. 4º, quando os efeitos do reconhecimento retroagem à data do protocolo do pedido.

Parágrafo único. A regra descrita no parágrafo anterior tem caráter interpretativo e se aplica aos pedidos protocolados no exercício de 2021.



- Art. 3º. Os beneficiários das isenções de que trata esta resolução devem solicitar a sua renovação quinquenalmente, no período indicado no Código Tributário Municipal,
- I No caso dos incisos I, IX e X do caput, quando a isenção deve ser renovada de ofício, mediante apresentação do respectivo aditivo contratual pelo Órgão da Administração responsável por sua celebração, desde que mantido o atendimento aos requisitos:
- II No caso do inciso VIII do caput, em que a isenção permanece válida por tempo indeterminado, desde que mantidas as condições que fundamentam o reconhecimento original.

CAPÍTULO III DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Seção I

Solicitação de reconhecimento de isenção de IPTU

- Art. 4º. Os pedidos de reconhecimento de isenção de IPTU devem ser instruídos, no mínimo, com os sequintes documentos:
- I no caso de imóveis onde funcionem atividades exercidas pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por suas autarquias ou fundações, durante o período de funcionamento destes servicos:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- c) cópia do contrato administrativo de locação e seus aditivos (quando for o caso),
- que comprovem a data de validade da locação; d) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação);
- e) cópia do CNPJ:
- f) cópia dos atos constitutivos (no caso de autarquias e fundações):
- g) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- II no caso de ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, o cônjuge sobrevivente de ex-combatente, o filho menor ou inválido de ex-combatente falecido, relativamente a um imóvel de sua propriedade ou de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da identidade e do CPF do titular do imóvel e de seu cônjuge;
- co) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- d) cópia do RGI atualizado do imóvel ou processo de inventário (para pedido feito por viúva ou filho menor ou inválido do ex-combatente); e) cópia da certidão de nascimento (se for requerido pelo filho menor ou inválido do
- f) cópia da certidão de casamento (se for requerido pela viúva do ex-combatente);
- g) cópia da certidão de óbito (quando requerido pela viúva ou pelo filho menor ou inválido do ex-combatente): nválido do ex-combatente);
- h) cópia da certidão ou certificado de medalha de guerra que prove a participação do ex-combatente em operação de guerra;
- i) cópia do comprovante de residência do ano vigente em nome do requerente (conta
- de luz, condomínio, água, telefone, etc.); j) laudo médico para os casos de invalidez;
- k) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- III no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, de direito público, relativamente aos imóveis de sua propriedade ou os imóveis que sejam destinados ao uso de sua missão diplomática ou consular:

 a) petição ou formulário adequadamente preenchido;

 b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver
- cadastrado em nome do contribuinte requerente ou do locador, no cadastro imphiliário da SMF
- c) cópia do contrato de locação (quando for o caso do imóvel não pertencer à pessoa jurídica de direito público estrangeira), que comprove a data de validade da locação; d) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de
- representação);
- e) cópia do CNPJ;
- f) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
 IV no caso de imóveis de propriedade de sociedades desportivas, culturais e recreativas, sem finalidade lucrativa e as associações de classe de servidores do Município de Niterói:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF:
- c) cópia do estatuto social e ata de eleição da diretoria;
- d) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação); e) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- V no caso de imóveis de propriedade das Federações e Confederações de sociedades referidas no inciso anterior:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF:
- c) cópia do estatuto social e ata de eleição da diretoria;
- d) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação):
- e) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal
- VI no caso de imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica;
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- c) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação):
- d) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal
- VII no caso de contribuinte aposentado ou pensionista, o deficiente físico ou mental, o maior de 60 anos e o portador do vírus HIV-AIDS, desde que atenda,



cumulativamente, os requisitos exigidos no art. 6º, inciso VII, e parágrafos da Lei nº

- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
 b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- c) cópia do RGI atualizado do imóvel ou processo de inventário (para pedido feito por viúva ou demais herdeiros habilitados);
- d) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação);
- e) cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do requerente há pelo menos 3(três) meses a contar da data do protocolo do pedido (conta de luz, condomínio, água, telefone, etc.);
 f) cópia dos três últimos contracheques do recebimento de aposentadoria ou pensão;
- g) cópia do comprovante da declaração do imposto de renda, ou declaração do
- h) laudo médico para os casos de pessoa com deficiência, assim definida na Lei federal nº 13.146/2015, e pessoa portadora do HIV;
- i) autodeclaração do contribuinte de que atende aos requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso VII, da Lei nº 2.597/2008;
- j) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- VIII no caso de terrenos inteiramente situados em áreas declaradas non aedificandi, inclusive os subaquáticos:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- c) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação);
- d) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal
- IX no caso de imóveis de propriedade de entidades civis sem fins lucrativos e que efetivamente prestem serviços e informações de interesse público para a municipalidade, mediante convênio a ser firmado com o Poder Executivo Municipal:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia do termo geral do convênio firmado com o ente público; c) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de representação);
- d) cópia do estatuto social e ata de eleição da diretoria;
 e) cópia do CNPJ;
- f) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- X no caso de imóveis explorados por meio de concessão de obra pública, regida pela da Lei nº 1.639, de 09 de fevereiro de 1998:
- a) petição ou formulário adequadamente preenchido;
- b) cópia da certidão de ônus reais atualizada, quando o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte requerente, no cadastro imobiliário da SMF;
- c) cópia da identidade e do CPF do requerente (e procuração, no caso de
- representação); d) cópia do CNPJ;
- e) cópia do contrato de concessão explicitando o seu período de validade (e extratos
- de prorrogação da validade, quando for o caso);
 f) demais documentos que, porventura, sejam exigidos pela autoridade fiscal

Seção II

Solicitação de renovação da isenção de IPTU pelo procedimento simplificado

Art. 5º. Os pedidos de renovação de reconhecimento de isenção de IPTU devem ser instruídos, com os seguintes documentos:

- I nos casos previstos no inciso VII, do art. 4º desta resolução:
- a) autodeclaração do contribuinte de que atende aos requisitos exigidos pelo art. 6º, nciso VII, da Lei nº 2.597/2008;
- b) cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do requerente há pelo menos 3(três) meses a contar da data do protocolo do pedido (conta de luz, condomínio, água, telefone, etc.);
- c) último contrachegue de salário e/ou aposentadoria ou pensão:
- d) cópia da identidade e CPF do requerente (e procuração, no caso de representação).
- II nos demais casos, a solicitação de renovação da isenção de IPTU seguirá o mesmo procedimento do pedido de reconhecimento da isenção de IPTU.

Parágrafo único. No caso do inciso I, do art. 4º desta resolução, a renovação da isenção de IPTU poderá ser concedida de ofício pela autoridade fiscal, com base nos contratos administrativos fornecidos por órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Os pedidos de reconhecimento de isenção e os pedidos de renovação isenção do IPTU, em regra, serão decididos pelo coordenador da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal – COPAC, salvo no caso de impedimento do seu

Parágrafo único. As renovações das isenções previstas no inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 2.597/2008, serão apreciadas e decididas pelos servidores lotados no Departamento de Cadastro Fiscais – DECAF, exceto quando:

I – a isenção a ser renovada não abranger 100% do valor do imposto;

II – o imóvel não estiver cadastrado em nome do contribuinte ou de seu cônjuge.

CAPTÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O beneficiário da isenção do IPTU é obrigado a comunicar à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do

Parágrafo único. As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

Art. 8º. Mesmo após o deferimento do pedido de isenção de IPTU, a Administração Tributária poderá instaurar fiscalização, a posteriori, a fim de averiguar se as condições e requisitos exigidos para fazer jus ao benefício fiscal foram atendidos.

Parágrafo único. Caso seja verificada a insubsistência de algum requisito ou alguma das condições exigidas para o gozo do benefício fiscal, a isenção será revogada, ficando o contribuinte obrigado ao pagamento integral do IPTU relativo ao(s) exercício(s) correspondente(s) ao período revogado.



Art.9º. A partir da vigência desta resolução, o disposto no parágrafo único do art.6º será aplicado a todos os processos ainda não decididos em sede de primeira

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput já protocolados e ainda não decididos em 1ª instância até a data da publicação desta resolução serão precedidos de manifestação fiscal de encaminhamento ao DECAF.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1118

- O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público os autos de infração, as intimações abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO № 4818 de 02/03/2022, ELI DAS CANOAS BAR E
- RESTAURANTE LTDA ME;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6040 de 29/03/2022, DERSAN COMERCIO DE
- INTIMAÇÃO № 14095 de 23/03/2022, LYGIA DE ALMEIDA SAYÃO;
- INTIMAÇÃO № 14139 de 30/03/2022, ESPÓLIO DE ERICO CARNEIRO;
 INTIMAÇÃO № 13071 de 28/03/2022, ESPÓLIO PEDRO DE AGUIAR BRANCO. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Edital Comércio Ambulante CARNAVAL 2022

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º2.624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas e alimentos durante a realização "Carnaval 2022", prevista para os dias 21, 22, 23 e 24 de Abril de 2022, a participar do processo de seleção por sorteio para obtenção de Autorização para o exercício da atividade das 18h às 04h durante o evento.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados ou in natura durante o Evento . Carnaval 2022.

2. Do cadastramento de interessados

- 2.1 O cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital
- 2.2 O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais 2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede
- da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói no período definido no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 No cadastramento se pretende:

2.4.1 Inaugurar Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente à conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de indeferimento ou deferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização, vigendo apenas durante a realização do evento ao qual se destina e de acordo com circunstâncias delimitadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.
- 3.2 A inscrição não é garantia de obtenção de autorização precária de comércio ambulante no local delimitado neste Edital.
- 3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade
- 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de
- 3.5 É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização apresentar. juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.
- 3.6 Fica autorizado apenas a comercialização dos seguintes itens:
- I Bebidas (exceto as comercializadas em garrafas de vidro);
- II Alimentos Industrializados;
- III Alimentos Natura;
- 3.7 Fica proibido a utilização de churrasqueiras e botijões de gás;

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 4.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos.
- b. Identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar Declaração de residência com firma reconhecida em cartório (esta permanecendo a original no bojo do processo administrativo).
- e. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- f. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou documento que comprove inscrição como Autônomo.
- g. Cópia do comprovante de vacinação COVID-19. 5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada por sorteio aos pretendentes que tiverem a inscrição deferida, a ser realizado na sede da



Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói, às 10:00 h do dia 11/04/2022.

- 5.2 Somente serão considerados para efeito de sorteio os requerimentos firmado de
- 5.2 Soriferite serial considerados para efente de soricio es requimientos initiados acordo com as prescrições constantes do presente edital.
 5.3 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4 Somente será concedida 01 (uma) autorização por ambulante.
- 5.5 Serão ofertadas 15(quinze) vagas para ambulantes ao longo da R. Professor

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção.
6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.

7. Das características físicas das barracas

- 7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 7.1.1 Barracas
- a. Especificações métrica1) Altura até a base expositora 85 cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.
- b. Revestimento
- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.
- 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, exceto o posterior, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, e ostentando logo oficial da Prefeitura no centro da área externa frontal.
- 4) Gramatura 4 mm

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias 05 à 08 de abril de 2022, no horário de 09h às 12h e de 13h

9. Das autorizações

- 9.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).
- 9.2 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas
- 9.2.1 O detentor de autorização poderá ser alvo de imposição de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.
- 9.2.2 A imposição da apreensão de bens e equipar desacordo com a autorização concedida será feita de imediato. equipamentos utilizados em

10. Das Proibições

- 10.1 É proibido ao vendedor ambulante:
- I deixar de respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos II vender produtos em recipiente de vidro;
- III deixar de respeitar local designado para sua autorização;
- IV- fazer uso de buzinas, alto-falantes ou de qualquer outro instrumento sonoro que venha perturbar o sossego:
- V deixar de manter o perfeito estado de conservação e limpeza

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA FMS/FGA Nº 506/2022 - Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 e no Processo nº 200005166/2020 referente ao contrato nº 05/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEÁ, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Bruno Ferraz Valle Mat. 437.625-7;

- Domingos de Azevedo Rosa Júnior Mat. 436.689-4;
 Manoel Rodrigues de Menezes Mat. 432.447-1.
 §1º Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Mat. 437.625-7
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 507/2022 - Art. 1º Criar a Portaria, que designa o Gestor e os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, para os contratos nº06/2022; nº07/2022; nº08/2022; nº09/2022; 8.666/93, para os contratos nº06/2022; nº07/2022; nº08/2022; nº09/92022; nº10/2022; nº11/2022; nº13/2022; nº15/2022; nº14/2022; nº12/2022; nº16/2022; nº16/202; nº16/2022; nº16/2022; nº16/2022; nº16/2022; nº16/

Gestor: ANDERSON PEIXOTO DE FARIA - MATRÍCULA: 437.281-9; Fiscais: LUANA LIMA VIEIRA MORAIS – MATRÍCULA: 437.423-1; MARIA APARECIDA GONÇALVES – MATRÍCULA: 229.008-8.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

020/6378/2021 - ARQUIVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 200/17120/2019 - TOMADA DE PREÇOS 03/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA DO PALÁCIO, situada à Rua 11 de agosto, 4, Ingá do Município de Niterói, para a empresa LC SOUZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ: 40.051.315/0001-82, com valor total de R\$ 311.680,22 (Trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/17120/2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna pública a SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico nº 02/2022, do tipo Menor Preço Global, que objetiva a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para fornecimento de sistema integrado para administração de recursos humanos, bem como a sessão pública designada para o dia 05/04/2022 tendo em vista os pedidos de impugnação e esclarecimentos recebidos e a necessidade de análise dos temas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº06, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DE TODO ANDAR ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA PROCURAORIA GERAL DO MUNICÍPIO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as servidoras Mayara Rodrígues dos Santos matrícula 1245921-0 e Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a contratação de empresa especializada para dedetizar todo o 7º andar da Procuradoria Geral do Município. Processo nº070003904/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO № 2, DE 04 de abril de 2022.
Torna pública a prorrogação do prazo para adesão, nos mesmos termos, ao Edital de

Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2021.

O SUBPROCURADOR GERAL TRIBUTÁRIO-FISCAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, torna pública proposta para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, que se regerá pelo art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução PGM nº. 14 de 13 de julho de 2021, pela Resolução PGM nº. 26, de 22 de dezembro de 2021 e por este Edital. OBJETO E PROCEDIMETO DA TRANSAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por finalidade prorrogar o prazo para adesão aos termos do Edital de Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2022, considerando a adesão aquém da esperada, por força de fatores como a pouca divulgação realizada pelo Município; as restrições de locomoção até o fim do mês de março, impostas pelas normas municipais de combate a COVID-19; a crise econômica que persiste; o conflito do período estabelecido pelo Edital de Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2022 e as despesas de início de ano as quais a população é submetida; os diversos feriados no período de vigência do Edital de Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2022, dentre outras.

1.2 Ficam mantidas todas as disposições constantes do Edital de Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2022, relativas ao objeto e procedimento da Transação, às condições para adesão, às condições de pagamento, entrada e parcelamento, bem como as hipóteses de rescisão.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução nº. 14 de 13 de julho de 2021, e pelo Edital de Transação por Adesão

nº 1 de 27 de dezembro de 2022, após o seu pagamento integral. 6.2 O prazo para a adesão aos termos do Edital de Transação por Adesão nº 1 de 27 de dezembro de 2022 encerrar-se-á em 31 de maio de 2022. **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Serviços especializados. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa BIOVET SERVICOS LTDA. **OBJETO**: Prestação de serviços de dedetização de todo o andar onde fica localizada a Procuradoria Geral do Município. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). VERBA: Código de despesa nº 3339039840000, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.4192, Fonte: 203. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo n°070/003904/2021; DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Corrigenda

Alteração da Portaria N.º 1096/2018, publicada em 27 de setembro de 2018. (Gestor e Fiscais). A Portaria N.º 491/2022, Altera a Portaria N.º 1096/2018, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor: Diretor do DSO Sr. Wilber de Araújo Vasquez, Matrícula: 11.234.955-3 a fiscalização, através dos servidores Paulo Emery lembo, Auxiliar Técnico, Matrícula 237.803-1 e o servidor Bruno Lisboa Inecco, Agente Administração Educacional, matrícula n.º 234.869-6, ambos lotados no DSO. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

<u>EXTRATO № 11/2022</u> ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 11/2022; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente ao acesso



contínuo à internet no CAT da Praça Arariboia, Centro de Niterói/RJ; continuo a internet no CA1 da Praça Araribola, Centro de Niteroi/Ro; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: através do procedimento de dispensa de licitação so moldes do processo administrativo n.º 50000095/2022, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29, II, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. 10.52.04.122.0145.6311, Cd 3.3.3.9.0.40.00.00.00; EMPENHO: Nº 000083; DATA DO EMPENHO: 21 de Março de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022; DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET - EIRELI

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 51/2022. CONCEDER, a contar de 20/03/2022, pensão a

GILZA MARIA BOTELHO LAGOA, viúva do ex-servidor LUIZ CESAR DOS

SANTOS LAGOA, aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – NÍVEL 05 –

CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1233.801-0, falecido em 20/03/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7°, § 8°, ambos do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019,

conforme processo nº 310/2845/2022. APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 12/02/2021, em R\$ 2.625,67 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), os proventos mensais de IZABEL CHRISTINA MOTTA MAIA, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 1.222.001-0, em face do apurado através dos autos nº 020/1951/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 12/02/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1951/2014....R\$ 207,78

artigo 98, inciso II da Lei n° 531/85, c/c art. 17 da Lei n° 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos n° R\$ 2.625.67

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 13/07/2017, em R\$ 4.901,28 (quatro mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), os proventos mensais de JAIRO DOS SANTOS, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 1224.766-6, em face do apurado através dos autos nº 020/1557/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 11/03/2021, conforme as parcelas abaixo

.....R\$ 85,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 20/03/2022, em R\$ 30.516,84 (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) a pensão mensal de GILZA MARIA BOTELHO LAGOA, viúva do ex-servidor LUIZ CESAR DOS SANTOS LAGOA, aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – NIVEL 05 – CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1233.801-0, falecido em 20/03/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:



TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME № 12 DE 17 JANEIRO DF 2022 R\$ 40.558,10 (proventos do cargo do falecido servidor, acrescido de 30% de adicional por tempo de serviço; acrescido de gratificação de produtividade - 600 pontos) - R\$ 7,087,22 (teto do RGPS) = R\$ 33,470,88 X 70% = R\$ 23,429,62 + R\$ 7.087,22 = R\$ 30.516,84 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Ficam fixados, a contar de 30/05/2019, em R\$ 2.444,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), os proventos mensais de CELSO DO AMPARO DE MORAIS, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1221.670-3, em face do apurado através dos autos nº 020/1244/2018, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 31/05/2019, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Parcela de Direito Pessoal: valor de 2/3 do símbolo CC-4 – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1244/2018.......R\$ 194,56 Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 70% de Tempo Integral artig</u>o 98, inciso II da Lei nº 531/85, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam refixados, a contar de 26/05/2014, em R\$ 2.388,94 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), os proventos mensais de ELIZABETH PESSANHA DA SILVA, aposentada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 06, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 228.501-3, em face do apurado através dos autos nº 310/000727/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em* 98, Parcela de Direito Pessoal -100% de Tempo Integral, artigo APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Ficam fixados, a contar de 01/09/2020 em R\$ 5.947,93 (Cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), os proventos mensais de JOSE RICARDO RAMOS, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1219.946-1, em face do apurado através dos autos nº 020/001648/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 15/03/2022, conforme as parcelas abaixo discriminadas:



Parcela de Direito Pessoal – 80 % de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/001648/2014, calculado sobre vencimento do cargo Parcela de Direito Pessoal – 80 % de Tempo Integral, artigo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 21/05/2019, em R\$ 18.229,24 (dezoito mil, duzentos e vinte nove reais e vinte e quatro centavos), os proventos mensais de LUIZ BRÁS DE ALMEIDA WANDERLEY, aposentado no cargo de FISCAL DE POSTURAS, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1225.796-2, em face do apurado através dos autos nº 020/0220/2018, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 22/05/2019, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 100% de Tempo Integral</u> artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85 artigo 1º da Lei nº 3251/2016, publicada em 30/12/2016 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/0220/2018, calculado sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 3.169,62

Ficam refixados, a contar de 04/02/2019, em R\$ 4.997,97 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de MÁRCIA CLÁUDIA BAPTISTA ABUD, aposentada no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria V, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1228.046-9, em face do apurado através dos autos nº 020/0693/2019, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 16/04/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 20% de Trabalho Técnico Científico</u> - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 24/10/2018, em R\$ 22.138,15 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), os proventos mensais de MARIA CRISTINA BITTENCOURT MAIA, aposentada no cargo de ARQUITETO, nível 05, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1226.506-4, em face do apurado através dos autos nº 020/0293/2017, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 25/10/2018*, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e



através dos autos nº 020/0293/2017, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.135,86 1.164/93,

e quatro reais e vinte e sete centavos), os proventos mensais de NADJA RIBEIRO PINTO, aposentada no cargo AUXILIÁR FÁZENDÁRIO, nível 02, categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1220.158-0, em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 25/10/2018* conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em Adicional de Tempo le Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo Integral — 70% - art. 98 Inciso I V e 152 da Lei - 254/85, a consistencia de cargo integral — 70% - art. 98 Inciso IV e 152 da Lei - 254/85, a consistencia de cargo integral — R\$ 1.361/74 II da Lei n^o 531/85, c/c artigo 17 da Lei n^o 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos n^o 020/1323/2016....... R\$ 141,98

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 31/12/2020, em R\$ 7.482,45 (sete mil, quatrocentos oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de REGINA CELI SILVEIRA RIBEIRO, aposentado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria I, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 1224.557-9, em face do apurado através dos autos nº 020/000642/2019, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 31/12/2020*, conforme

Parcela de Direito Pessoal: <u>valor de 50% de Gratificação de Tempo Integral</u> - art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, e em face do apurado através dos autos nº 020/00642/2019, calculado sobre vencimento do cargo integral.......R\$ 1.297,93
TOTAL:R\$ 7.482.45

PROCESSO N° 310/000493/2022 – **INDEFERIDO**.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente
Termo Aditivo nº 02/22 ao Contrato nº 10/21, que entre si celebram a CLIN Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como contratante, e do outro lado a empresa RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, como contratada; Objeto: fornecimento de vassouras; Reequilibrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência do aumento abrupto do custo dos insumos contratados. Valor total de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 17.452.0147.6114. Nota de Empenho: 0066/2022, que se regerá pela Lei Federal de n^{o} 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.074/21.

Termo Aditivo 17/22 Contrato nº 32/04, que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária, e do outro lado, a Sra. Carolina Ramos da Cruz Nunes, como locadora; do objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Leonor da Glória, Gleba nº 04, Pendotiba, Niterói. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93: e nº 8.245/91; Processo Administrativo de nº 520/001.054/20.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

PORT. № 99/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, JULIANA FRANCISCONI DUARTE da Função de Confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES.



PORT. Nº. 100/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, BIANCA NEVES ALVES DE MELLO para exercer a Função de Confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES, em vaga decorrente da dispensa de Juliana Francisconi Duarte.

OBSPENSA DE OMINIA FRANCISCOM DOMEN.

PORT. Nº. 101/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, BIANCA NEVES ALVES

DE MELLO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 102/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, DIOGO NOGUEIRA

GUIMARAES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em

vaga decorrente da dispensa de Bianca Neves Alves de Mello.
PORT. Nº. 103/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, DIOGO NOGUEIRA GUIMARAES da Função de CHEFE DE SETOR DE GEORREFERENCIAMENTO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

PORT. Nº. 104/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, DANIEL AIELLO PRAES para exercer a função de CHEFE DE SETOR DE GEORREFERENCIAMENTO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES, em vaga decorrente da dispensa de Diogo Noqueira Guimarães.

PORT. Nº. 105/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, BEATRIZ NUNES BATISTA BRAGA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –

PORT. Nº. 106/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, THAYNARA MARTINS JARDIM da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3.
PORT. Nº. 107/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, ARINA MARTINS

CASTANHEIRO MOTTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO

TÉCNICO - 3, em vaga decorrente da dispensa de Thaynara Martins Jardim.
PORT. №. 108/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, JOANA PESSANHA

ROCHA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. Nº. 109/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, DANIEL SERGIO DE ASSIS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Joana Pessanha Rocha.

PORT. Nº. 110/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, DOUGLAS NUNES RIBEIRO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, em vaga decorrente da dispensa de Julio Cesar de Moura Fróes.

Na publicação do dia 18/01/2022, Port. 19/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

Na publicação do dia 01/02/2022, Port. 26/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE AŞSESSORAMENTO TÉCNICO - 9, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº. 510 00 1330 / 2022 amparado no Art.

1º, Inciso I, Letra A da Lei Federal nº 14.065/2020 cc art.24, Inciso I, PU da LNL nº.

8666/1993, que visa a execução das obras e/ou Serviços para EMUSA de
RELOCAÇÃO do CANTEIRO de OBRAS na PRAÇA da BOA VIAGEM no BAIRO da BOA VIAGEM, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa PRIMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP - cnpj: 19.907.671/0001-69, pelo valor global de R\$ 14.620,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS e VINTE REAIS), com redução de 1,32% do valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 30 (Trinta) dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2022; PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Implantação de equipamentos da 3ª idade na Praça César Tinoco - Ingá, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 59.396,90 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); PRAZO: 01 (um) mês; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138: FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA 01/2022; DATA DO CONTRATO: 30/03/2022; Processo Nº. 510003410/2021;